MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 0619/2002.

Cria a Rede Pública de Saúde do Município de Rio das Ostras

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONOU a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criada a Rede Pública de Saúde do Município de Rio das Ostras, composta pelas seguintes Unidades que se relacionam:

- **Unidades de Emergência**: Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras e Hospital Municipal de Rio das Ostras.

- **Unidades Básicas**: P. S. Jardim Mariléa;
  P. S. Boca da Barra;
  P. S. Cantagalo;
  P. S. Recanto;
  P. S. N. Cidade;
  P. S. Mar do Norte;
  P. S. Rocha Leão;
  P. S. N. Esperança;
  P. S. Bairro Operário;
  P. S. Cidade Praiana;
  P. S. Parque São Jorge e
  P. S. Bairro Âncora.

- **Unidades de Referência:** Policlínica Municipal de Rio das Ostras;
  Centro Municipal de Reabilitação;
  Centro de Saúde e
  Laboratório da Saúde Pública.

- **Unidades de Administração:** Sede da SEMUSA;
  Departamento de Saúde Coletiva;
  Departamento de Saneamento e
  Depósito de Material e Equipamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2002.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 33 Ano I
JORNAL Oficial R. O.
Na Data 22 a 28/02/2002
Na Página 03
Sidnei Mattos
CHEFE DE GABINETE